LEI Nº. 5.997, DE 27 DE JULHO DE 2011.

Institui Programa de Incentivo à Aposentadoria dos Servidores do Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei Institui Programa de Incentivo à Aposentadoria no âmbito da Administração Indireta – Autarquia Municipal – DAE.

Art. 2º - Este Programa destina-se exclusivamente aos Servidores do quadro de pessoal do DAE que atenderem as condições e requisitos estabelecidos.

Art. 3º - Os Servidores que atenderem aos requisitos estabelecidos em Lei para fins de aposentadoria integral, a critério da Administração, perceberão em pecúnia, de uma só vez, proporcionalmente ao período exigido para obter o Prêmio Assiduidade de que trata a Seção III, artigo 92, 93 e 94 da Lei Municipal nº 2.620 de 27 de Abril de 1990, da seguinte forma:

a) Ter trabalhado entre 01 e 02 anos, após o gozo ou percepção do último prêmio, receberá o percentual de vinte por cento (20%) de três (03) meses da sua mais recente remuneração;

b) Ter trabalhado entre 02 e 03 anos, após o gozo ou percepção do último prêmio, receberá o percentual de quarenta por cento (40%) de três (03) meses da sua mais recente remuneração;

c) Ter trabalhado entre 03 e 04 anos, após o gozo ou percepção do último prêmio, receberá o percentual de sessenta por cento (60%) de três (03) meses da sua mais recente remuneração;

Art. 4º - Constituem condições essenciais para adesão ao Programa:

I – Ser Servidor do quadro do DAE;

II – Encontrar-se em plena atividade na data da opção;

III – Preencher na íntegra os requisitos legais para a aposentadoria integral;

IV – Requerer e ser aprovada sua Aposentadoria Integral junto ao Sistema Previdenciário;

V – Aderir formal e expressamente ao programa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 1 (um) ano .

Sant'Ana do Livramento, 27 de Julho de 2011.

WAINER VIAN MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Mun. de Administração